

# Liminar determina retirada de propaganda instalada em praça pública

28/08/2022

O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo concedeu liminar para determinar a remoção de uma tenda instalada sobre o jardim da Praça Nossa Senhora da Conceição, no município de Franca, com propaganda eleitoral irregular.

Wikimedia Commons



Wikimedia Commons Relógio do Sol na Praça Nossa Senhora da Conceição, em Franca (SP)

No local, foram colocadas bandeiras dos candidatos a deputado federal Andre Pedroso (PTB) e Leandro Patriota (PSC), além da distribuição de material de propaganda. A decisão se deu em representação formulada pela também candidata a deputada federal Flavia Lancha (PSD).

Segundo a decisão da juíza auxiliar da propaganda eleitoral Maria Claudia Bedotti, "o parágrafo 5º do artigo 37 da Lei das Eleições dispõe, com clareza solar, que nas árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, não é permitida a colocação de propaganda eleitoral de qualquer natureza, mesmo que não lhes cause dano".

Conforme a decisão, a remoção do material deve ser efetivada no prazo de 48 horas, sob pena de multa no valor de R\$ 2 mil a R\$ 8 mil. *Com informações do TRE-SP.*

**Processo 0604114-32.2022.6.26.0000**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-ago-28/liminar-determina-retirada-propaganda-instalada-praca-publica/>